Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.468

De, 14 de Novembro de 1991.

Autorização para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, celebre entre o SASE e o Município de Itaguaí Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel e Bens de Uso e Contrato de Locação de Obra, cujo Termos Aditivos Convalidam os Contratos 006/91 e 007/91, celebrados anteriormente, sem a devida autorização e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, autorizado a firmar termos aditivos aos contratos 006/91 e 007/91, onde alterou substancialmente os já firmados sem o referendo do Poder Legislativo.

Art.2º - As despesas para execução dos Termos Aditivos 006/91 e 007/91 que será celebrado com o SASE e Município de Itaguaí, correrão por conta do SUS dentro do percentual destinado a tais encargos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 NOV 1991

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236